



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº



Revoga o art. 14 e o inciso II do art. 15, da Lei nº 1.409, de 24 de agosto de 1990, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É revogado o art. 14 e o inciso II do art. 15, da Lei nº 1.409, de 24 de agosto de 1990, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município, institui o respectivo Quadro de Cargos e dá outras providências.

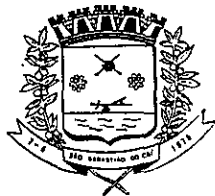
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 1992.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente:

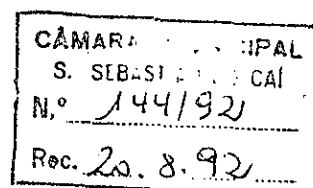
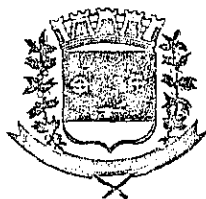
Senhores Vereadores:

Por ocasião da confecção do projeto de lei que estabelecia o Plano de Carreira do Magistério, baseado em minuta fornecida pelo DPM, o grupo de professores que elaborava o anteprojeto, deixou que fizesse parte da lei o art. 14, que condicionava a passagem do professor para a classe "E", final de carreira, à uma prova de habilitação que avaliasse o "aperfeiçoamento, atualização e aprimoramento dos conhecimentos do professor mediante prova de habilitação." Este procedimento é seguido pelo Estado, onde são centenas de professores a cada ano, que ascendem ao último nível.

Na nossa Prefeitura são poucos os professores que estão nesta situação, razão pela qual entende a categoria, que um professor que dedicou 23 anos de sua vida servindo a educação não necessita mostrar sua competência em vésperas da aposentadoria.

O presente projeto de lei revoga o art. 14 e o inciso II do art. 15, retirando da lei este condicionante.


EGON SCHNECK
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Of. nº 156/92

Em 19 de agosto de 1992.



Senhor Presidente:

Tendo em vista o fato de que uma comissão formada por professores municipais vem estudando uma reformulação geral do Plano de Carreira do Magistério para adequá-lo ao Regime Jurídico dos Servidores Municipais, aprovado posteriormente ao Plano do Magistério, venho pelo presente solicitar a retirada do projeto de lei, Expediente PM 46/92, que revoga o art. 14 e o inciso II do art. 15, da Lei nº 1.409, de 24 de agosto de 1990, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município.

Com consideração e apreço.

Atenciosamente,


EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
VEREADOR JOSÉ ELOY DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE